

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO DE PAGAMENTO

1002 0318/0320

DADOS DO CREDOR

CREDOR: TIAGO RODRIGUES- SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA

DADOS BANCÁRIOS DO CREDOR

BANCO:	AGÊNCIA	TIPO	CONTA
BRASIL	1598-9	C/C	73061-0

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHO Nº	VALOR
12010018	48.200,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	48.200,00

LIQUIDAÇÃO	VALOR
02020105	4.700,00
	-
	-
	-
	-
TOTAL	4.700,00

PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 4.700,00

COMPETÊNCIA:

jan/26

IRRF		
ISSQN	94,00	47.352-9
INSS		
PREVIJUNO		
HELP DESK		
SOMA DOS DESCONTOS	94,00	

NOTA(S) FISCAL (IS):

32

VDP

VALOR LÍQUIDO: 4.606,00

C.M.J.N

PRONTO PARA PAGAMENTO

____/____/____

Contabilidade

FC

DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

BANCO:	BRASIL
CONTA:	17.554-4
FONTE:	CÂMARA MUNICIPAL

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 10020319
SUBEMPENHO 10020234
CREDOR: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMPENHO :12010018
C.P.F./C.N.P.J. :61.955.940/0001-29
DATA DO PAGAMENTO :10/02/2026
ÓRGÃO :01-Câmara Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA:02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
CLASSIFICAÇÃO :01 01. 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00

VALOR PAGO.....:R\$ 4.700,00

HISTÓRICO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.REF. A ORDEM DE SERVIÇO Nº2026.01.12-0014, JAN.2026, VER. EWRTON VINICIUS SANTOS DUARTE.

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 10020320
CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONTA EXTRA-ORÇ.	:	RETENÇÕES DE ISS
C.P.F./C.N.P.J.	:	07.974.082/0001-14
DATA DO PAGAMENTO	:	10/02/2026
UNIDADE GESTORA	:	02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
No.CHEQUE/DOCUMENTO:	:	017554
CONTA BANCÁRIA	:	BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)
VALOR PAGO	:	R\$ 94,00

HISTÓRICO: REF. AO ISSQN DA NF 32- TIAGO RODRIGUES SOC.IND.
DE ADVOCACIA, JUNTO A CMJN.

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

ÓRGÃO.....	01	Camara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	01 01	Camara Municipal
CLASSIFICAÇÃO	01 031 0001 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
SUBELEMENTO	3.3.90.35.01	Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE.....	02	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

		D A D O S D O		E M P E N H O	
NOTA DE EMPENHO Nº	12010018	VALOR DO EMPENHO..	R\$ 48.200,00	TIPO DE LICITAÇÃO.	contr. direta - Credenciamento
DATA DO EMPENHO...	12/01/2026	MODALIDADE.....	global		
SALDO ANTERIOR....	R\$ 9.700,00	VALOR PAGO.....	R\$ 4.700,00	SALDO DO EMPENHO..	R\$ 5.000,00

		L I Q U I D A Ç Ã O		
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
02/02/2026	02020105	4.700,00	4.700,00	serviço nº 32 série NFS de 01/02/2026

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

D O C U M E N T O D E C A I X A Nº 10020319, de 10/02/2026

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)	017554	4.606,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 10020206)		94,00

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
TESOUREIRO

Identificação do credor:

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

NOTA DE PAGTO EXTRA-ORÇ. 10020320

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2026

DATA: 10/02/2026

CONTA..... Consignações
RETENÇÕES DE ISS

CREDOR..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Endereço..... PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, CENTRO-
Juazeiro do Norte-CE 63010-147

C.N.P.J..... 07.974.082/0001-14 Fone (88) 3566-1044

C.G.F..... 06.920.313-0

DATA..... 10/02/2026

VALOR TOTAL..... R\$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais).

BANCO/FONTE

BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)

CHEQUE/REF.

017554

VALOR

94,00

OBSERVAÇÕES.....REF. AO ISSQN DA NF 32- TIAGO RODRIGUES SOC.IND.
DE ADVOCACIA, JUNTO A CMJN.

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
TESOUREIRO

10/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:33:03
043300433 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/02/2026
NR. DOCUMENTO	551.598.000.073.061
VALOR TOTAL	4.606,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TIAGO S I ADVOCACIA
AGENCIA: 1598-9 CONTA: 73.061-0
NR. DOCUMENTO 550.433.000.017.554

=====

NR. AUTENTICACAO	5.8AC.AC7.76C.2FE.9BF
------------------	-----------------------

10/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:37:42
043300433 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/02/2026
NR. DOCUMENTO	550.433.000.047.352
VALOR TOTAL	94,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 47.352-9
NR. DOCUMENTO 550.433.000.017.554
=====

NR. AUTENTICACAO	4.543.8A7.304.3E1.740
------------------	-----------------------



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2026.01.12-0014

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 2026.01.12- 0014	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Credenciamento nº 01/2025 - CMJN
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Nº DO CONTRATO: 2025.11.12.0006	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2025.
CONTRATADO (A): TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	
ENDEREÇO: Rua São Salvador, nº 113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CEP 63.010-522.	
Nº DO CNPJ/CPF: 61.955.940/0001-29	Nº DO TELEFONE/FAX: (88) 9.8885-7850
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR E FISCAL DO CONTRATO EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE, CONSTANTE NO OFICIO Nº 003/2025 –GAB- CMJN, DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A RESOLUÇÃO CMJN Nº 1.415/2025 E O ATO DA MESA Nº 008/2025.	



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 4.700,00

O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE **R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, CORRESPONDENTE AO LIMITE AUTORIZADO PELO PARLAMENTAR, EXERCENDO NO MÊS DE JANEIRO, SENDO ESTE VALOR DISTRIBUÍDO CONFORME COMUM ACORDO E PLANEJAMENTO PRÉVIO ENTRE O VEREADOR E A EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS HORAS E CONTEÚDOS PERMITIDOS NA TABELA DE HONORÁRIOS CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO DA VDP.

VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até o dia 31 de janeiro de 2026.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Wagner Santana Filgueiras

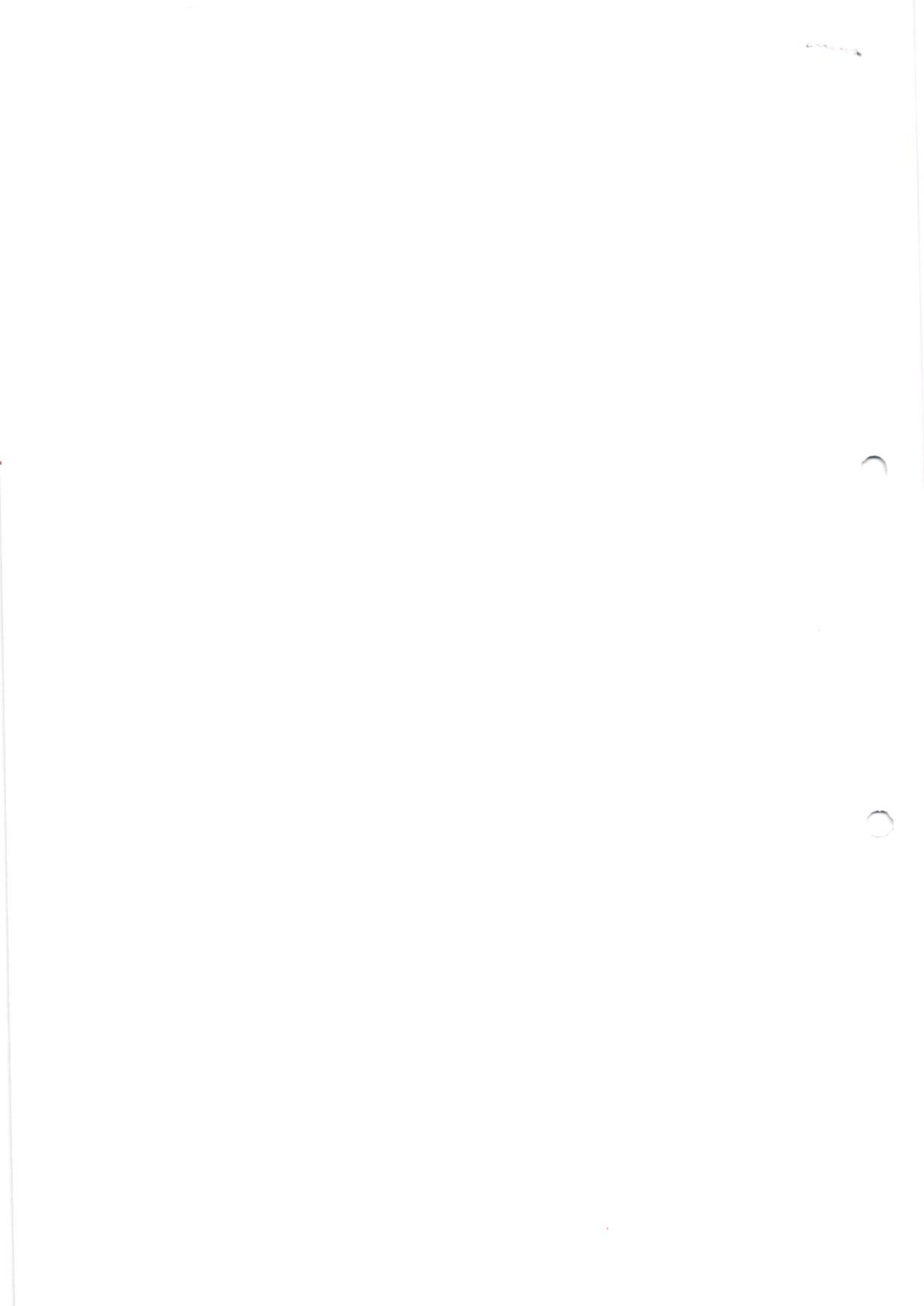
**FRANCISCO WAGNER SANTANA
FILGUEIRAS**

ORDENADOR DE DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2025
CONTRATANTE

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA:06850980360 Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA:06850980360

**TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº 61.955.940/0001-29
CONTRATADA



Chave de Acesso da NFS-e
2307304126195594000012900000000003226021647377530



Número da NFS-e 32	Competência da NFS-e 01/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/02/2026 16:16:01
Número da DPS 32	Série da DPS 1	Data e Hora da emissão da DPS 01/02/2026 00:00:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 61.955.940/0001-29	Inscrição Municipal 1593070	Telefone -
Nome / Nome Empresarial TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		E-mail TIAGORDGS.ACV@GMAIL.COM	
Endereço RUA SÃO SALVADOR, 113, SAO MIGUEL		Município JUAZEIRO DO NORTE - CE	CEP 00000-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.466.164/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço R CRUZEIRO, 217, CENTRO		Município Juazeiro do Norte - CE	CEP 63010-212

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.001 - 1714 / Advocacia.	Código de Tributação Municipal - 1714 / 691170102 - Advocacia.	Local da Prestação JUAZEIRO DO NORTE - CE	País da Prestação -
--	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço

Ordem de Serviço n 2026.01.12-0014 Competência Janeiro PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR VDP. AG 1598-9 / Conta Corrente 73061-0 Banco do Brasil

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN JUAZEIRO DO NORTE - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.700,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 4.700,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 94,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.700,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 94,00
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.606,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118040000

Ewerton Vinicius S. Duarte

RECIBO

Recebi da **Câmara Municipal de Juazeiro do Norte**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – CMJN, conforme **Ordem de Serviço nº 2026.01.12-0037**, a importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, com foco no suporte às atividades parlamentares do Vereador Ewerton Vinicius Santos Duarte, abrangendo análise e elaboração de documentos, consultas, pareceres, acompanhamento de temas administrativos e legislativos, bem como outros serviços de natureza jurídica exigidos pelo parlamentar, custeado pela Verba de Desempenho Parlamentar – VDP.

Para os devidos fins, firmo o presente recibo.

Juazeiro do Norte/CE - __/_____/____

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



CNPJ N° 61.955.940/0001-29

88 98885-7850 
tiagordgs.adv@gmail.com 

RELATÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Gabinete do Vereador Ewerton Vinícius Santos Duarte.

CONTRATADA (Credenciada): Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 61.955.940/0001-29.

Advogado Responsável Técnico: Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE: 51.551.

1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo detalhar e comprovar as atividades de Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Gabinete do Vereador Ewerton Vinícius Santos Duarte, no período dos Mês de Janeiro de 2026.

Os serviços foram executados em estrita conformidade com o **Termo de Credenciamento N° 01/2025-CMJN** e o Contrato da Ordem de Serviço de nº 2026.01.12-0014, visando o suporte técnico necessário ao pleno exercício das funções constitucionais e legais do mandato.

Todos os serviços foram demandados pelo Gabinete e possuem relação direta com a atividade parlamentar, o processo legislativo e a fiscalização da Administração Pública Municipal.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O serviço foi consolidado em uma única demanda de alta complexidade, conforme detalhamento a seguir:

Data	ESPECIFICAÇÃO	Produto Entregue (Anexado)	QTDE (Horas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Janeiro de 2026	Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar prestada no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de natureza técnica e opinativa , destinada ao apoio jurídico institucional às atividades do mandato parlamentar , consistindo, de forma delimitada e sob demanda , em:	Relatório Técnico de Consultoria e Assessoria Jurídica	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00



Handwritten signature

Handwritten signature

TR

Data	ESPECIFICAÇÃO TIAGO RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Produto Entregue (Anexo)	QTD DE (Horas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>(i) orientações jurídicas pontuais acerca das normas que regem o processo legislativo municipal, compreendendo iniciativa, tramitação e deliberação de matérias legislativas;</p> <p>(ii) esclarecimentos técnicos específicos quanto à elaboração, adequação formal e conformidade normativa de proposições legislativas, observadas as regras da técnica legislativa;</p> <p>(iii) análise jurídica preliminar e preventiva de demandas parlamentares determinadas, voltada à identificação de viabilidade jurídica e de riscos legais, sem caráter decisório ou vinculante;</p> <p>(iv) suporte jurídico técnico eventual, destinado a subsidiar a atuação parlamentar em matérias concretas, sem interferência na autonomia decisória do Vereador.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE e o Regimento Interno da Câmara Municipal, não se caracterizando como substituição da assessoria jurídica institucional, nem como prestação de serviço administrativo permanente, tampouco abrangendo interesses pessoais, eleitorais ou político-partidários.</p>				

3. PRODUTOS ENTREGUES E ANEXOS INDISPENSÁVEIS

A comprovação material e intelectual da despesa (R\$ 4.700,00) é feita pelos documentos anexados:

- **Relatório técnico - Jurídico:** Documento formal que detalha as atividades que foram desenvolvidas durante o mês.

4. TOTALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Total de Horas Técnicas Prestadas: **10 horas**
- Valor da Hora Técnica Contratada: **R\$ 470,00**
- **Valor Total Devido No Mês: R\$ 4.700,00**



88 98885-7850

tiagordgs.adv@gmail.com

Declaro, sob as penas da lei, que as 10 (dez) horas de consultoria jurídica foram integralmente prestadas e resultaram nos produtos intelectuais anexados.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2026.

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Ewerton Vinícius S. Duarte

EWERTON VINÍCIUS SANTOS DUARTE
VEREADOR



RELATÓRIO TÉCNICO-JURÍDICO

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Gabinete do Vereador Ewerton Vinicius Santos Duarte.

CONTRATADA (Credenciada): Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 61.955.940/0001-29.

Advogado Responsável Técnico: Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE: 51.551.

1. Identificação do Serviço Prestado

1.1. Natureza do serviço no período de recesso parlamentar

O serviço prestado no mês de **janeiro** possui natureza técnica, especializada e predominantemente preventiva, consistindo em Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar desenvolvida no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, durante o período de recesso legislativo.

Considerando a suspensão das sessões ordinárias e a redução da tramitação formal de proposições legislativas, a atuação jurídica concentrou-se em atividades de apoio técnico, orientação preventiva, esclarecimentos jurídicos e preparação institucional, compatíveis com a dinâmica administrativa do período de recesso, sem prejuízo da regularidade da prestação do serviço.

A atuação não se caracterizou como atividade decisória ou administrativa permanente, mantendo-se estritamente no campo opinativo e técnico, conforme o objeto do credenciamento.

1.2. Enquadramento como consultoria e assessoria jurídica parlamentar no recesso

Mesmo durante o recesso parlamentar, subsiste a necessidade de suporte jurídico institucional, especialmente para:



- esclarecimento de dúvidas jurídicas de assessores parlamentares;
- análise prévia de demandas legislativas em fase preparatória;
- orientação quanto a matérias que serão objeto de atuação no retorno das atividades legislativas;
- prevenção de riscos jurídicos relacionados à futura apresentação de proposições.

Nesse contexto, a atuação desenvolvida manteve-se enquadrada como consultoria e assessoria jurídica parlamentar, ainda que com redução natural da produção formal de atos legislativos, característica própria do período.

1.3. Disponibilidade institucional e vinculação ao credenciamento

Durante todo o mês de janeiro, o escritório Tiago Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia permaneceu à disposição diária da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, realizando atendimentos presenciais regulares nas dependências da Casa Legislativa.

A prestação do serviço foi caracterizada pela:

- presença física diária na Câmara Municipal;
- contato direto com assessores parlamentares;
- atendimentos pontuais a vereadores, quando necessário;
- atuação sob demanda, conforme surgimento de necessidades jurídicas.

A disponibilidade institucional do profissional encontra respaldo no objeto do credenciamento e não se confunde com subordinação funcional, tratando-se de prestação técnica sob demanda, compatível com o regime jurídico da contratação.

2. Objeto da Consultoria e Assessoria Jurídica no Mês de Janeiro

2.1. Descrição objetiva do objeto no período

No mês de janeiro, o objeto da consultoria consistiu no apoio técnico-jurídico preventivo e preparatório, voltado à:



- orientação jurídica de assessores parlamentares;
- esclarecimento de dúvidas quanto a normas constitucionais, orgânicas e regimentais;
- análise preliminar de temas legislativos em fase de estudo;
- preparação jurídica para o reinício das atividades legislativas.

O serviço foi prestado sob demanda, respeitando as limitações naturais do recesso, sem execução de atividades incompatíveis com o período.

2.2. Finalidade institucional da atuação durante o recesso

A finalidade institucional da consultoria jurídica no período de recesso foi assegurar continuidade do suporte técnico ao mandato parlamentar, evitando descontinuidade do assessoramento jurídico e garantindo que eventuais demandas surgidas no período fossem tratadas com segurança jurídica.

A atuação manteve-se exclusivamente vinculada à atividade parlamentar institucional, não abrangendo interesses pessoais, eleitorais ou político-partidários.

3. Escopo das Atividades Desenvolvidas no Período

3.1. Orientações jurídicas e esclarecimentos técnicos

Durante o mês de janeiro, foram prestadas orientações jurídicas e esclarecimentos técnicos relacionados a:

- interpretação de dispositivos da Lei Orgânica Municipal;
- regras regimentais aplicáveis à atividade parlamentar;
- limites da iniciativa legislativa municipal;
- enquadramento jurídico de demandas apresentadas por assessores e vereadores.

3.2. Atuação preventiva e preparatória

A atuação teve caráter predominantemente preventivo e preparatório, abrangendo:

- identificação de riscos jurídicos em demandas futuras;
- orientações preliminares para elaboração de proposições legislativas a serem apresentadas após o recesso;
- esclarecimentos técnicos para organização da agenda legislativa do mandato.



Handwritten signature in blue ink.

4. Evidências da Execução do Serviço no Mês de Janeiro

4.1. Comprovação da disponibilidade e presença institucional

A execução do serviço no período de recesso encontra-se comprovada por meio de:

- presença diária do advogado nas dependências da Câmara Municipal;
- registros fotográficos que demonstram a permanência e atuação institucional do profissional;
- interação com assessores parlamentares e, ocasionalmente, vereadores;

Esses elementos evidenciam que, embora o período seja de menor produção legislativa formal, houve efetiva prestação do serviço, compatível com a natureza do objeto contratado.

4.2. Compatibilidade da forma de comprovação com o período de recesso

Ressalta-se que, durante o recesso parlamentar, a ausência de pareceres formais ou proposições tramitadas não caracteriza inexistência de serviço, sendo legítima a comprovação da execução por meio de registros de presença, atendimentos e disponibilidade institucional, conforme entendimento adotado pelos Tribunais de Contas em situações análogas.

5. Fundamentação Jurídica da Atuação

A atuação observou:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e eficiência.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Tiago R.'

6. Resultados Técnicos Alcançados no Período

Mesmo durante o recesso, a consultoria jurídica:

- assegurou a continuidade do suporte técnico ao mandato parlamentar;
- evitou desassistência jurídica no período;
- contribuiu para a organização e preparação das atividades legislativas subsequentes;
- mitigou riscos jurídicos relacionados a futuras proposições.

7. Conclusão

No mês de janeiro, período caracterizado pelo recesso legislativo, a Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar prestada manteve-se ativa, regular e institucionalmente necessária, ainda que com atuação predominantemente preventiva e preparatória.

A prestação do serviço encontra-se devidamente comprovada pela disponibilidade diária do advogado, presença física na Câmara Municipal e atendimentos realizados, elementos compatíveis com a dinâmica do período e suficientes para demonstrar a execução do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que a atuação desenvolvida no mês de janeiro atendeu às exigências do controle externo, apresentando comprovação idônea da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, da continuidade e da segurança jurídica.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2026

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Ewerton Vinícius S. Duarte

EWERTON VINÍCIUS SANTOS DUARTE
VEREADOR



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO

Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar – Mês de Janeiro (Recesso Parlamentar)

CONTRATANTE: Gabinete do Vereador Ewerton Vinicius Santos Duarte.

CONTRATADA (Credenciada): Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

1. Finalidade do Relatório Complementar

O presente **Relatório Complementar de Execução** tem por finalidade **detalhar e materializar** a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar no mês de janeiro, período caracterizado por recesso parlamentar, com vistas a evidenciar de forma objetiva a efetiva execução do objeto contratado, em consonância com as exigências dos órgãos de controle externo.

Este relatório complementa o Relatório Técnico-Jurídico principal, sem substituí-lo, ampliando o nível de detalhamento das atividades desenvolvidas no período.

2. Contextualização do Período de Recesso

Durante o mês de janeiro, em razão do recesso legislativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, houve redução da tramitação formal de proposições legislativas e da realização de sessões ordinárias.

Todavia, não houve paralisação das atividades institucionais, permanecendo em funcionamento:

- a estrutura administrativa da Câmara Municipal;
- os gabinetes parlamentares;
- o atendimento institucional aos vereadores e assessores.

Nesse contexto, a atuação jurídica desenvolvida assumiu caráter preventivo, preparatório e de suporte técnico, compatível com a dinâmica institucional do período.

3. Forma de Execução do Serviço no Mês de Janeiro



3.1. Presença institucional e disponibilidade técnica

Durante todo o mês de janeiro, o advogado credenciado:

- manteve presença física regular nas dependências da Câmara Municipal;
- permaneceu à disposição diária para atendimento de demandas jurídicas;
- realizou atendimentos técnicos presenciais junto a assessores parlamentares;
- prestou orientações jurídicas pontuais a vereadores, quando demandado.

A presença institucional e a disponibilidade técnica foram essenciais para assegurar a continuidade do suporte jurídico, mesmo no período de recesso.

3.2. Atendimentos jurídicos realizados

No período de referência, foram realizados atendimentos jurídicos compatíveis com o recesso parlamentar, consistentes, principalmente, em:

- esclarecimentos jurídicos a assessores parlamentares sobre:
 - limites da iniciativa legislativa;
 - interpretação de dispositivos da Lei Orgânica Municipal;
 - regras regimentais aplicáveis ao retorno das atividades legislativas;
- orientações preliminares relacionadas à:
 - estruturação de proposições legislativas futuras;
 - adequação formal e material de ideias legislativas em fase de estudo;
- análise jurídica inicial de demandas apresentadas informalmente, com caráter preventivo.

Os atendimentos ocorreram de forma não padronizada, conforme surgimento das demandas, característica própria do período de recesso.

4. Materialização da Prestação do Serviço

4.1. Registros de presença e atuação institucional

A execução do serviço encontra-se materializada por meio de:



- registros fotográficos que demonstram a presença do advogado nas dependências da Câmara Municipal;

Handwritten signature in blue ink.

- comprovação da permanência institucional ao longo do mês;
- evidências de interação técnica com assessores parlamentares e vereadores.

Os registros fotográficos não são apresentados isoladamente, mas corroboram o conjunto de informações que demonstram a efetiva prestação do serviço.

4.2. Compatibilidade da forma de comprovação com a natureza do período

Considerando a dinâmica reduzida do recesso parlamentar, a materialização da prestação do serviço por meio de:

- presença institucional;
- atendimentos técnicos;
- orientações jurídicas verbais;
- registros de atuação;

mostra-se compatível e proporcional à natureza do período, não sendo razoável exigir, nesse intervalo, a mesma produção documental observada em meses de atividade legislativa ordinária.

5. Aderência ao Objeto Contratual

As atividades desenvolvidas no mês de janeiro:

- mantiveram-se estritamente dentro do objeto do credenciamento;
- não configuraram substituição da assessoria jurídica institucional da Câmara;
- não apresentaram caráter decisório, administrativo ou exclusivo;
- destinaram-se exclusivamente ao apoio institucional ao mandato parlamentar.

Não houve prestação de serviços alheios ao escopo contratado nem atendimento de interesses pessoais, eleitorais ou político-partidários.

6. Avaliação da Execução sob a Ótica do Controle Externo

O conjunto de informações apresentadas neste relatório complementar:

- demonstra execução efetiva do objeto, ainda que com atuação predominantemente preventiva;
- evidencia nexo entre a contratação e a utilidade institucional do serviço;



TIAGO R.

- assegura rastreabilidade mínima suficiente para fins de controle externo;
- supre a necessidade de materialidade exigida para períodos de recesso.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, no mês de janeiro, período de recesso parlamentar, houve efetiva prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar, compatível com a dinâmica institucional do período.

A execução do serviço encontra-se adequadamente comprovada por meio da presença institucional do advogado, dos atendimentos técnicos realizados, das orientações jurídicas prestadas e dos registros de atuação apresentados, elementos suficientes para demonstrar a materialização do objeto contratado.

Assim, resta atendido o dever de comprovação da despesa, nos termos exigidos pelos órgãos de controle externo, afastando-se qualquer ressalva quanto à inexistência ou insuficiência da prestação do serviço no período analisado.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2026

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Ewerton Vinícius S. Duarte

EWERTON VINÍCIUS SANTOS DUARTE
VEREADOR



ANEXO I – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE PRESENÇA INSTITUCIONAL

Finalidade do Anexo

Este anexo tem por finalidade comprovar a presença institucional e a disponibilidade técnica do advogado credenciado nas dependências da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE durante o mês de janeiro, período de recesso parlamentar, como elemento material complementar da execução do serviço contratado.

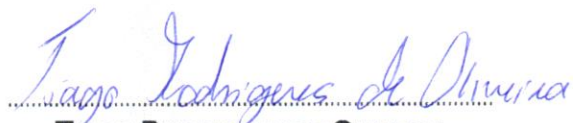
Descrição dos Registros Fotográficos

Os registros fotográficos anexados demonstram:

- a presença do advogado nas dependências da Câmara Municipal;
- a permanência institucional durante o expediente;
- a atuação em ambiente funcional compatível com a prestação de consultoria e assessoria jurídica parlamentar;
- a interação institucional com assessores parlamentares e, quando aplicável, vereadores.

As imagens foram registradas em dados separados ao longo do mês de janeiro, evidenciando regularidade da presença e não mero comparação eventual.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2026



TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551



Vinícius Duarte
VEREADOR





Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle externo, que o advogado **Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE nº 51.551 e CPF nº 068.509.803-60** e o advogado **Cicero Virgínio da Silva Júnior, OAB/CE nº 53.867 e CPF nº 069.038.723-70**, tendo o escritório Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia regularmente credenciado para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), manteve a regularidade institucional e a disponibilidade técnica diária nas dependências da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE durante o mês de janeiro de 2025, período de recesso parlamentar.

Durante o período referido, o profissional:

- ofertas à disposição da Câmara Municipal;
- realizou atendimentos jurídicos presenciais;
- prestou orientações técnicas a assessores parlamentares;
- atenderei, quando exigido, vereadores no exercício de suas funções institucionais.

A atuação ocorreu em conformidade com o objeto de credenciamento, sem caráter decisório, sem subordinação funcional e sem exclusividade, destinando-se exclusivamente ao apoio jurídico institucional das atividades parlamentares.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2026

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO - OAB/CE 51.551

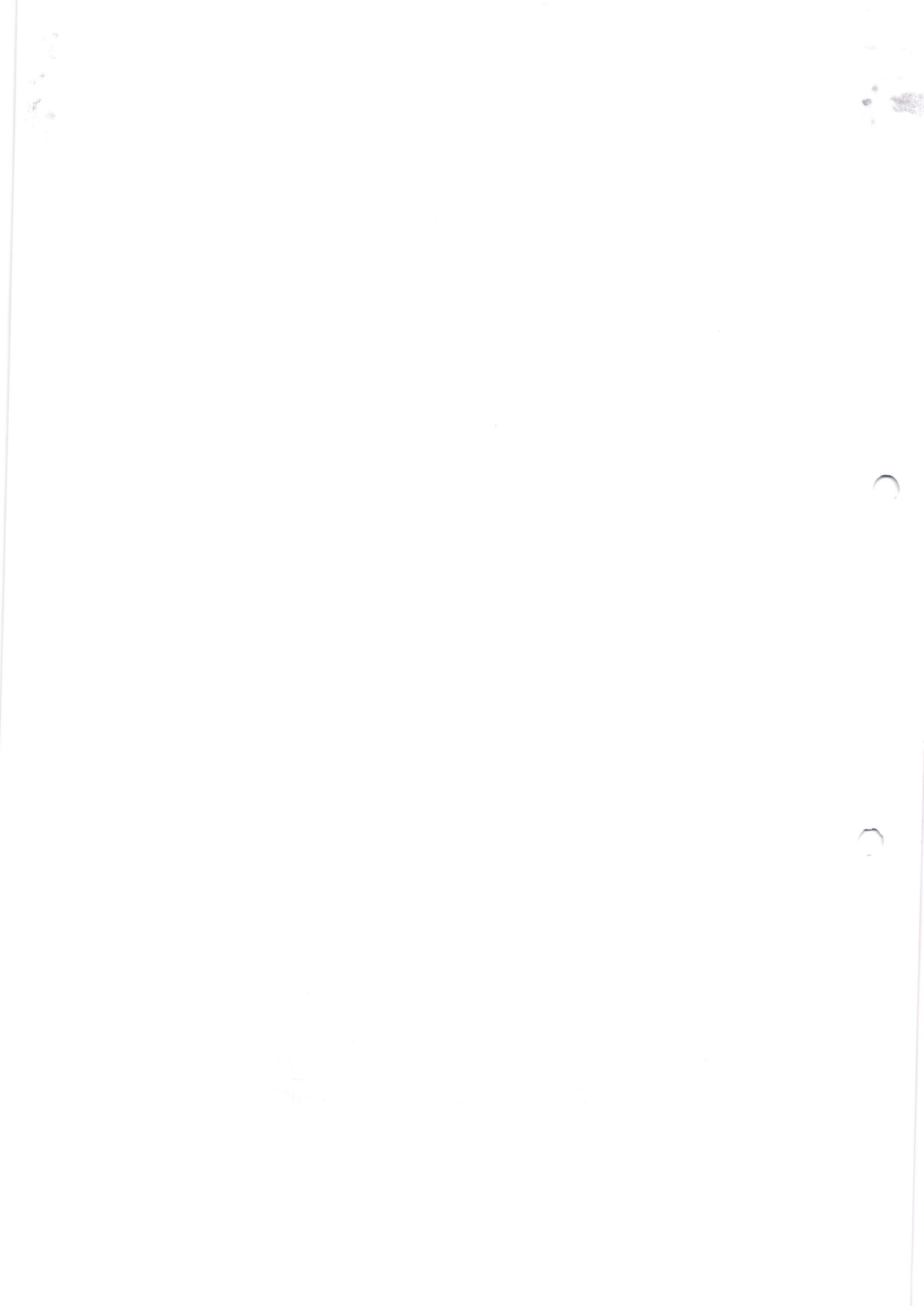
Cicero Virgínio da Silva Júnior

Cicero Virgínio Da Silva Júnior
ADVOGADO - OAB/CE 53.867

Ewerton Vinícius S. Duarte

EWERTON VINÍCIUS SANTOS DUARTE
VEREADOR





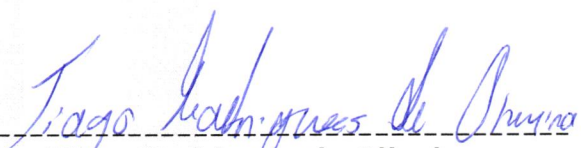
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, **Tiago Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 51.551, portador do CPF nº 068.509.803-60, na qualidade de sócio e representante legal do escritório Tiago Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 61.955.940/0001-29, declaro, para os devidos fins legais e administrativos, que as informações e execuções constantes nos Relatórios de Execução do Serviço, referentes à competência de janeiro de 2026, vinculados ao **Gabinete do Vereador Ewerton Vinicius Santos Duarte, conforme Ordem de Serviço nº 2026.01.12-0014**, são verdadeiras, fidedignas e refletem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, que os serviços descritos foram realizados em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios legais, éticos e administrativos aplicáveis, estando passíveis de comprovação e verificação pelos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2026.



Tiago Rodrigues de Oliveira

OAB/CE nº 51.551

CPF nº 068.509.803-60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **61.955.940/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:01 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **DD0B.2618.3778.DC41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202518136708

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

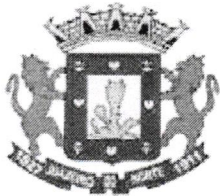
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 61955940000129
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2025 ÀS 17:42:25

VÁLIDA ATÉ 21/02/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000010023

Razão Social

TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001593070

C.N.P.J.: 61955940000129

Bairro

SAO MIGUEL

CEP

Localizado RUA SAO SALVADOR, 113 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1246002 - TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço

RUA RUA SÃO SALVADOR, 113

Documento

C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29

SÃO MIGUEL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010552

No. Requerimento

0000010023/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:01201030A00001246002





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000010023

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29

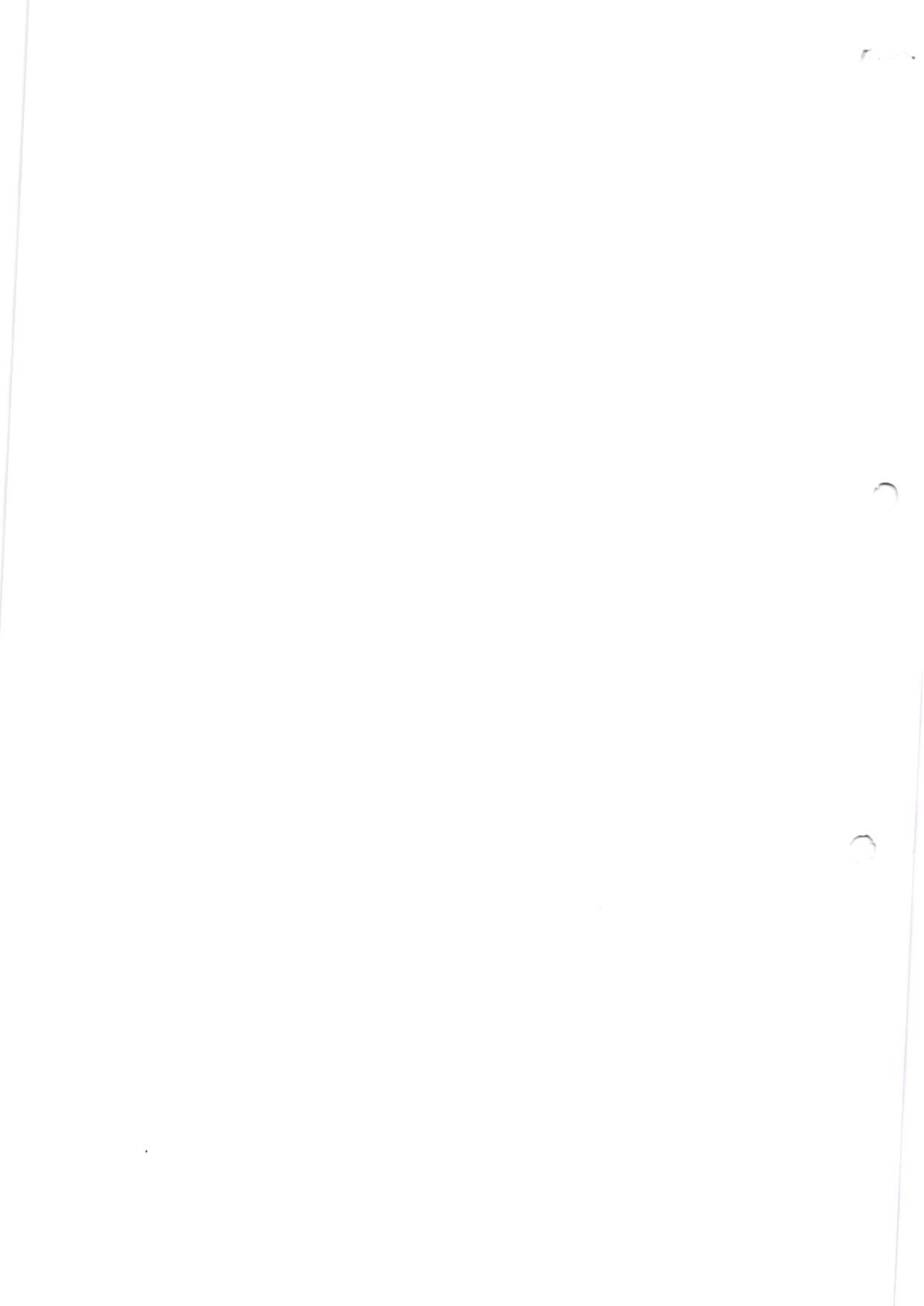
DATA DE EMISSÃO: 23/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/26

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/12/25 às 17:36:51



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.955.940/0001-29
Razão Social: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R SAO SALVADOR 113 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-552

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011804406439060554

Informação obtida em 30/01/2026 13:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.955.940/0001-29

Certidão nº: 6386705/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:06:45

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.955.940/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.